



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS



EDITAL CSPE/PREG/UFPI Nº 7, DE 15 DE ABRIL DE 2021.<sup>1</sup>

**EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA  
(TRV)**

A Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio da Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), torna pública a regulamentação do processo seletivo de transferência voluntária para ingresso no período letivo 2021.1, independentemente do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), de acordo com o que estabelece a Resolução CEPEX nº 177, de 5 de novembro de 2012 e alterações.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Edital objetiva o preenchimento de **50 (cinquenta) vagas** distribuídas entre os diversos cursos presenciais da UFPI, para ingresso pela modalidade de Transferência Voluntária, nos termos da Resolução CEPEX nº 177, de 2012, e alterações.

**1.2.** A transferência voluntária é o ato decorrente da transferência, para a UFPI, do vínculo que o aluno de curso de graduação mantém com a instituição de origem, mediante ocupação de vagas específicas e aprovação em processo seletivo próprio.

**1.2.1.** Define-se por instituição de origem aquela a qual o aluno encontra-se regularmente vinculado, no momento da solicitação.

**1.3.** A transferência voluntária dar-se-á do curso/modalidade/habilitação, ao qual o aluno encontra-se vinculado, para o mesmo curso/modalidade/habilitação na UFPI.

**1.4.** Podem candidatar-se alunos de instituição de educação superior nacional para prosseguimento de estudos do curso iniciado na instituição de origem, considerando as vagas e condições definidas neste Edital e na Resolução CEPEX nº 177, de 2012, e alterações.

**1.5.** É vedada a transferência voluntária de estudantes matriculados em cursos sequenciais, tecnológicos, ensino a distância e normal superior.

**1.6.** A disponibilidade total de vagas previstas neste Edital não implica, necessariamente, que todas sejam preenchidas.

**1.7.** As vagas eventualmente não ocupadas na primeira chamada serão preenchidas mediante a utilização da lista dos classificados, em sucessivas convocações posteriores por meio de edital divulgado na página eletrônica da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) ou [www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe](http://www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe)), considerando o prazo máximo referente à última etapa de matrícula curricular para os alunos do 1º período letivo de 2021, conforme Calendário Acadêmico da Graduação, como limite para preenchimento das vagas relativas ao 1º semestre letivo de 2021, no limite das vagas disponibilizadas e conforme cronograma de chamadas.

## **2. DAS VAGAS**

<sup>1</sup> Republicada por ter saído com incorreção no número de vagas disponibilizadas e nos critérios estabelecidos pela Resolução CEPEX nº 177, de 5 de novembro de 2012 e alterações.

QUADRO ÚNICO DE VAGAS  
CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA (CMPP) / TERESINA

<b>CÓDIGO DO CURSO</b>	<b>UNIDADE DE ENSINO</b>	<b>VAGAS</b>
	<b>CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)</b>	
486	BACHARELADO EM ENFERMAGEM – Turno MATUTINO E VESPERTINO	5
516	BACHARELADO EM FARMÁCIA – Turno MATUTINO E VESPERTINO	7
	<b>CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (CCN)</b>	
519	BACHARELADO EM QUÍMICA – Turno MATUTINO E VESPERTINO	3
1105828	LICENCIATURA EM QUÍMICA – Turno NOTURNO	3
1188908	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA – Turno NOTURNO	5
300518	LICENCIATURA EM FÍSICA – Turno NOTURNO	7
518	BACHARELADO EM FÍSICA – Turno MATUTINO E VESPERTINO	7

CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS (CSHNB) / PICOS

<b>CÓDIGO DO CURSO</b>	<b>UNIDADE DE ENSINO</b>	<b>VAGAS</b>
	<b>Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (CHNB) / Picos</b>	
102580	BACHARELADO EM NUTRIÇÃO – Turno MATUTINO e VESPERTINO	3

CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS (CPCE) / BOM JESUS

<b>CÓDIGO DO CURSO</b>	<b>UNIDADE DE ENSINO</b>	<b>VAGAS</b>
	<b>Campus Professora Cinobelina Elvas (CPCE) / Bom Jesus</b>	
99916	BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA – Turno MATUTINO e VESPERTINO	5
102675	BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA – Turno MATUTINO e VESPERTINO	5

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**3.1.** A impugnação ao edital ou a algum de seus itens poderá ser requerida junto ao Protocolo Geral da UFPI, exclusivamente pelo endereço eletrônico [protocologeral@ufpi.edu.br](mailto:protocologeral@ufpi.edu.br), no período constante no Cronograma (item 7, deste Edital).

**3.1.1.** O requerimento deverá explicitar os itens que deverão submetidos à reanálise, bem como os fundamentos fáticos e jurídicos que justifiquem o pleito à impugnação.

**3.2.** Depois de julgados os pedidos de impugnação de que trata o item 3.1, a Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE/PREG) poderá publicar edital de retificação ou aditivo a este edital.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições deverão ser realizadas com o preenchimento do Requerimento, Anexo I, e ao qual deve ser anexada a documentação referida no item 4.3, devendo ser encaminhada para o Protocolo Geral da UFPI, enviado em arquivo único no formato PDF, exclusivamente pelo endereço eletrônico [protocologeral@ufpi.edu.br](mailto:protocologeral@ufpi.edu.br), no prazo do Cronograma (item 7).

**4.2.** A inscrição do candidato implicará a concordância expressa e irrevogável das condições estabelecidas na Resolução CEPEX nº 177, de 2012, e alterações, bem como às regras deste Edital.

**4.3.** Na inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identidade com foto (RG, CNH ou carteira profissional).
- b) Documento de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF), para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”;
- c) Requerimento assinado pelo candidato ou por seu procurador, com a indicação precisa das informações pessoais, código e turno do curso pretendido constante no Quadro Único de Vagas e o desempenho individual do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em pelo menos uma das edições de 2020, 2019, 2018, 2017, 2016 (Anexo II);
- d) Documento de desempenho individual do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em pelo menos uma das edições de 2020, 2019, 2018, 2017 e 2016, disponível no site do INEP/ENEM: <http://enem.inep.gov.br/participante/#/loginParticipante>;
- e) Comprovante atualizado de ingresso no ensino superior por processo seletivo reconhecido como válido pela legislação federal vigente;
- f) Comprovante atualizado de vínculo ativo junto à instituição de origem;
- g) Histórico escolar do semestre em curso, no qual constem os componentes curriculares e eletivos cursados, com suas cargas horárias e resultados obtidos, distribuídos nos períodos letivos em que foram cumpridos e a comprovação da integralização, no mínimo, dos 4 (quatro) primeiros períodos letivos do curso, com a indicação dos componentes curriculares correspondentes aos mesmos, com, no máximo, 1 (uma) reprovação;
- h) Comprovante atualizado de integralização não superior a 70% (setenta por cento) da carga horária da estrutura curricular a que esteja vinculado na instituição de origem;
- i) Comprovação do reconhecimento do curso objeto da transferência, na instituição de origem;
- j) Documento com a descrição do sistema de avaliação do rendimento escolar da instituição de origem, expedido pela referida instituição;
- k) Documento que contenha a estrutura curricular do curso objeto da transferência, expedido pela instituição de origem, com seu desdobramento em componentes curriculares, carga horária total prevista para sua integralização e distribuição dos componentes nos períodos letivos;
- l) Declaração assinada pelo requerente de autenticidade dos documentos apresentados e de informações prestadas;
- m) Procuração do interessado, passada por instrumento público ou particular, caso a inscrição seja feita por procurador, e documento digitalizado de identidade do procurador.

**4.3.1.** Entenda-se por documentação comprobatória, todo elemento admitido em direito que assim o sirva em cada caso.

**4.3.2.** Toda a documentação proveniente da instituição de origem referida no item 4.3 deve estar atualizada e ser emitida em papel timbrado da instituição de ensino, com assinatura e carimbo do responsável ou com certificação eletrônica.

**4.3.3.** A apresentação de requerimento que desatenda aos requisitos do Edital implicará na desclassificação do candidato na segunda etapa do processo seletivo, destinada à análise documental.

**4.3.4.** Todos os documentos apresentados devem ser o ORIGINAL e digitalizado no formato PDF.

**4.3.5.** Após o protocolo da inscrição não será permitida a alteração e ou a complementação de documentos.

**4.4.** A análise dos documentos de que trata este item constitui-se fase eliminatória e será realizada, em fase própria, após a etapa relativa à análise e julgamento do desempenho individual do candidato no ENEM, referido no item 4.3, letras “c” e “d”.

**4.5.** Para a classificação na segunda etapa exige-se a regularidade do curso de origem junto ao ENADE, assim como a nota obtida no último ciclo avaliativo.

## **5. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** Serão indeferidas as inscrições que não atenderem ao previsto nos itens 1.3, 1.4, 1.5, 4.3 deste Edital.

**5.2.** O candidato que, no ato da inscrição, deixar de informar sua opção (código e turno do curso) não poderá fazê-lo posteriormente, e seu pedido não será submetido a julgamento, sendo indeferida sua inscrição.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1.** O ingresso para preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital ocorrerá em 02 (duas) etapas.

**6.2.** Primeira etapa: análise das solicitações com a verificação do somatório do desempenho de cada candidato na prova objetiva e na redação em pelo menos uma das edições de 2020, 2019, 2018, 2017 e 2016 do ENEM, conforme informado no requerimento da inscrição e comprovado na forma do item 4.3, “d”; para essa etapa, as solicitações serão organizadas em ordem decrescente do somatório do desempenho obtido no ENEM.

**6.3.** Segunda etapa: verificação do cumprimento dos requisitos e da apresentação da documentação estabelecida no item 4.3 deste Edital.

**6.3.1.** Havendo empate entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) índice de rendimento acadêmico;
- b) maior carga horária cursada;
- c) maior número de disciplinas aprovadas por média;
- d) candidato com maior idade.

**6.4.** Quando o número de candidatos ao curso exceder ao número de vagas ofertadas, a classificação será definida considerando a nota obtida a partir do somatório do desempenho individual de cada candidato na prova objetiva e na redação, conforme referido no item 6.2, sendo classificados os candidatos que obtiverem maior nota no somatório, em quantidade correspondente a 02 (duas) vezes o número de vagas.

## 7. DO CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
17 e 18/06/2021	Período de impugnação ao edital
22/06/2021	Publicação do julgamento dos pedidos de impugnação - CSPE
23 a 25/06/2021	Período de inscrições
05/07/2021	Publicação das inscrições deferidas/indeferidas - CSPE
20/07/2021	Publicação do resultado da PRIMEIRA etapa do processo seletivo - CSPE
21 e 22/07/2021	Período de interposição de recursos contra o resultado da PRIMEIRA etapa do processo seletivo
29/07/2021	Publicação do julgamento dos recursos da PRIMEIRA etapa do processo seletivo - CSPE
07/08/2021	Publicação do resultado da SEGUNDA etapa do processo seletivo - CSPE
08 e 09/08/2021	Interposição de recursos contra o resultado da SEGUNDA etapa do processo seletivo
15/08/2021	Publicação do resultado do julgamento dos recursos da SEGUNDA etapa do processo seletivo - CSPE
17/08/2021	Publicação do RESULTADO FINAL do processo seletivo, após julgamento dos recursos interpostos – CSPE e publicação do cronograma de convocação.
23 e 24/08/2021	Matrícula institucional
--	Matrícula curricular nas coordenações de curso ou on-line (conforme calendário acadêmico vigente no período)

**7.1.** A depender de eventuais recursos, a CSPE/PREG poderá alterar o cronograma. A alteração será divulgada na página eletrônica da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) ou [www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe](http://www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe)).

## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** Os recursos e impugnações interpostos deverão ser dirigidos à Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais - CSPE/PREG, conforme Anexo III, nos prazos do Cronograma (item 7), protocolado junto ao Protocolo Geral da UFPI, exclusivamente pelo endereço eletrônico [protocologeral@ufpi.edu.br](mailto:protocologeral@ufpi.edu.br), no período constante no Cronograma (item 7, deste Edital).

## 9. DAS MATRÍCULAS

**9.1.** A matrícula institucional será realizada através do portal de matrícula no endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao) e será exclusivamente on-line, conforme cronograma no item 7 deste Edital.

**9.2.** O candidato classificado deverá apresentar os seguintes documentos:

- fotografia 3x4, recente, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco;
- documento de identidade com foto (RG, CNH ou carteira profissional).;
- documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;

- d) prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou certidão de quitação eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
- e) prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- f) certificado de conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do estado emissor ou certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida pela direção da escola assinada pelo diretor.

**9.2.1.** Todos os documentos apresentados devem ser o ORIGINAL e digitalizado no formato PDF.

**9.3.** O candidato que não comparecer na data estabelecida, ou que não apresentar a documentação exigida (item 9.2), será considerado desistente e perderá o direito a vaga.

**9.4.** A matrícula curricular (matrícula nos componentes curriculares) será realizada na coordenação do respectivo curso de graduação, conforme estabelecido no Cronograma (item 7).

**9.5.** O candidato classificado que efetivou a matrícula institucional, se não efetivar a matrícula curricular na data estabelecida neste Edital, também será considerado desistente e perderá o direito a vaga.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**10.1.** Não serão recebidas inscrições ou documentação pelos Correios, por *fax*, por *e-mail* ou por outras formas diferentes daquela estabelecida neste Edital; também não serão recebidas inscrições ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**10.2.** A diferenciação dos cursos matutino, vespertino e noturno diz respeito ao turno de funcionamento do curso e deverá ser informado no requerimento.

**10.3.** Não serão devolvidos os documentos depois de protocolado junto ao Protocolo Geral da UFPI.

**10.4.** O candidato poderá pleitear ingresso apenas para um curso/turno; porém, se entrar com mais de uma solicitação será considerada a de processamento mais recente.

**10.5.** O candidato poderá participar somente de um dos processos seletivos, quais sejam: Edital nº 05/2021-CSPE/PREG – Reintegração, Edital nº XX/2021-CSPE/PREG - Transferência Voluntária ou Edital nº 06/2021-CSPE/PREG – Portador de Curso Superior. Contudo, se ingressar com mais de uma solicitação será considerada apenas a de processamento mais recente.

**10.6.** Os editais, as convocações e as comunicações relacionadas a este Edital serão publicados na página eletrônica da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) ou [www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe](http://www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe)).

**10.7.** Os casos omissos serão decididos pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN).

Teresina, 15 de junho de 2021.

**Maycon Silva Santos**

Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais – CSPE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS



ANEXO I  
EDITAL CSPE/PREG/UFPI Nº 7/2021 DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (TRV)

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**À COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS-CSPE/PREG, solicito inscrição no processo seletivo de TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão do ensino médio: \_\_\_\_\_ Escola pública: ( ) SIM ( ) NÃO

Etnia: ( ) preto ( ) pardo ( ) branco ( ) indígena ( ) amarelo

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Código do Curso: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Centro/Campus: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Declaro em atendimento às exigências da Resolução CEPEX nº 177, de 2012, e alterações, que:

- a) ingressei no ensino superior, no curso objeto da transferência, mediante processo seletivo reconhecido como válido pela legislação federal vigente;
- b) integralizei, no mínimo, os 4 (quatro) primeiros períodos letivos do curso, bem como os componentes curriculares correspondentes aos mesmos, com, no máximo, 01 (uma) reprovação;
- c) integralizei até a 70% da carga horária da estrutura curricular a qual estou vinculado (a) na instituição de origem;
- d) a minha instituição de origem é legalmente reconhecida, está em situação de regularidade junto ao Exame Nacional de Cursos (ENADE) e obteve conceito no mínimo 3,0 (três) no último ciclo avaliativo.

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS



ANEXO II  
EDITAL CSPE/PREG/UFPI Nº 7/2021 DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (TRV)

**TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DO DESEMPENHO INDIVIDUAL NO ENEM**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Código do Curso: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Centro/Campus: \_\_\_\_\_

<b>PROVA OBJETIVA</b>	<b>Nota do candidato</b>
<b>ÁREAS DE CONHECIMENTO</b>	
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	
Ciências Humanas e suas Tecnologias	
Matemática e suas Tecnologias	
<b>REDAÇÃO</b>	
Redação	
<b>SOMATÓRIO (Prova Objetiva + Redação)</b>	

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS



ANEXO III  
EDITAL CSPE/PREG/UFPI Nº 7/2021  
RECURSO AO RESULTADO DO EDITAL DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (TRV)

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

À COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS-CSPE/PREG, solicito RECURSO AO INDEFERIMENTO da ( ) primeira etapa / ( ) segunda etapa da seleção de Transferência Voluntária.

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

PROCESSO DE SOLICITAÇÃO INICIAL nº: 23111. /2021-

Nome:

CPF: Data de Nascimento: / / UF: Cidade:

RG: Data de Expedição: / / Órgão: UF:

Endereço: Nº:

Bairro: CEP: Cidade/UF:

Telefone: ( ) Celular: ( ) E-mail:

Código do Curso: Curso: Turno:

Centro/Campus:

JUSTIFICATIVA:

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente